LEI Nº 2342, DE 11 DE JULHO DE 2006.

DISPÕE SOBRE REAJUSTE APLICÁVEL AOS CARGOS QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica fixado em R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), com efeito retroativo a 1º de abril de 2006, o vencimento base dos cargos efetivos relacionados no Anexo Único desta Lei.

Art. 2º Os vencimentos do Cargo em Comissão de Símbolo CC-7, a partir de 1º de abril de 2006, passam a ser de:

I - R$ 116,75 (cento e dezesseis reais e setenta e cinco centavos), a título de vencimento; e

II - R$ 233,50 (duzentos e trinta e três reais e cinquenta centavos), a título de representação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Conde da Boa Vista, 11 de julho de 2006.

LUIZ CABRAL DE OLIVEIRA FILHO
Prefeito Municipal

Download: Anexo - Lei Ordinária Nº 2342/2006 - Cabo de Santo Agostinho-PE